



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input type="radio"/> Eletrônico	<input checked="" type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não
<p>A realização do credenciamento de forma presencial permitirá uma maior participação dos interessados, uma vez que o público-alvo do credenciamento, composto por agricultores familiares e empreendedores rurais, tem um perfil que, muitas vezes, não dispõe de recursos ou acesso adequado a tecnologias que viabilizem a participação em processos digitais.</p> <p>Considerando que o credenciamento visa o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentício Hortifrutigranjeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, é fundamental garantir a maior participação possível desses pequenos produtores, que são essenciais para o abastecimento local e o fortalecimento da economia regional.</p> <p>Portanto, a opção pelo credenciamento presencial não só facilita a inclusão de todos os interessados, como também assegura um processo mais ágil, acessível e transparente para todos os envolvidos.</p>		

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, através das unidades de ensino de educação básica, fornece diariamente aos estudantes matriculados, em média, 21 mil refeições.

2.2. Hoje, estão matriculados mais de 10.000 alunos (regular e integral) que contam diariamente com refeições balanceadas e saudáveis, preparadas por profissionais capacitados que seguem cardápios mensais elaborados pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O fornecimento da Alimentação escolar é um direito assegurado no inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, sendo dever dos Estados e Municípios realizarem as contratações necessárias para garantir esse direito.

2.4. A aquisição de Hortifrutigranjeiros ajuda no apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, conforme inciso V do artigo 5º da Resolução Federal nº 06, de 08 de maio de 2020.

2.5. Os itens de Hortifrutigranjeiros se destinam também à instituição educacional Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Escola Flávio da Fonseca Viana de Educação Especial. Fornecimento este, previsto no Acordo de Cooperação 002/2019 e termos aditivos, celebrado entre o Município e a Instituição.

2.6. Com isso, a presente contratação assegura a continuidade dos serviços ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta pelo fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A aquisição será realizada conforme demanda do Departamento de Alimentação Escolar e as quantidades estipuladas através das planilhas de distribuição e Ordens de compra.

3.3. O(s) contratado(s) deverá (ao) dispor de logística e mão de obra para suprir a demanda igual ou superior a 50 itens de Hortifrutigranjeiros durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.4. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4.1.1.1.2. Resolução Federal nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação (Art. 36, da Resolução Federal nº 6, de 8 de maio de 2020):

4.2.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica;

4.2.1.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.1.2. O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.1.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.2.1.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.2.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.2.1.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.2.1.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 4.2.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos;
 - 4.2.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.2.2.2. O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.2.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - 4.2.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
 - 4.2.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 4.2.3. Fornecedor individual: detentor de DAP/CAF Física
 - 4.2.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.2.3.2. O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 4.2.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - 4.2.3.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
 - 4.2.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 4.3. **Do limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

4.3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

4.3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

4.4. Uma vez concluída a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com o Art. 35 e seguintes da referida Resolução:

4.4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Das Acácias, 230 - Bairro Acácias (endereço provisório)

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Dolores das Neves, 229. Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos,100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Av. Do Bem-te-vi, 170 – Vila dos Ipês

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

Centro de Educação Infantil Professora Sueli de Souza Coutinho Abreu

Endereço: Av. Do Bem-te-vi, 170 – Vila dos Ipês

APAE

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 07h00 às 16h00.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da planilha de distribuição e/ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. No ato de recebimento das mercadorias, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.6.1. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas para cada item, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

5.1.2.6.2. Para a devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor.

5.1.2.6.3. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será definida de acordo com o Código de Defesa do Consumo.

5.1.5. Das amostras dos produtos:

5.1.5.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital, conforme prevê o art. 41, da Resolução 06/2020.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Gabriela de Paula Diniz – matrícula 289952, sendo substituída quando necessário pela servidora Euvani Lindourar Pereira – matrícula 007382.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Iasmine Lelis de Freitas Vieira – matrícula 286154, sendo substituído quando necessário pela servidora Daniele Batista dos Santos – matrícula 009253.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue com a planilha de distribuição e/ou ordem de fornecimento, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
806	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
874	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
875	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance
	<input type="radio"/> Não se aplica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> de	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia	
Continuidade	<input checked="" type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ R\$ 3.130.102,71 (três milhões cento e trinta mil cento e dois reais e setenta e um centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base nos contratos de Hortifrutigranjeiros vigentes de acordo com a Chamada Pública 01-2023 e no quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme anexo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Enviar planilha de distribuição e cópia da ordem de fornecimento à contratada.

10.2. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e assegurar livre acesso aos empregados da contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos e da Lei no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.

11.3. A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento em local indicado pela contratante.

11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Responsabilizarem-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

11.8. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento

Iasmine Lelis de Freitas Vieira

Nutricionista

Representante Técnico

Gabriela de Paula Diniz

Chefe de Departamento de Alimentação Escolar

Representante dos Demandantes